
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 109, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: altera o Decreto nº 108, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Município de São Lourenço da Mata medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 108, de 17 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 108, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas..(NR).....

Art. 3º- A. Ficam suspensas as atividades da Academia das Cidades. (AC)

Art. 3º- B. Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginásticas e similares, bem como, cinemas localizados no Município de São Lourenço da Mata. (AC)

.....

Art. 7º

Parágrafo único. No âmbito da rede pública de ensino serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretária de Educação, cuja regulamentação será definida por portaria. (AC)

Art.10º - A. Ficam suspensos os atendimentos preventivos, como fisioterapia, ultrassom e consultas programadas. As visitas aos pacientes no Hospital Petronila Campos (HPC) e o Transporte Fora do Domicílio (TFD), serão liberados apenas para pacientes de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e microcefalia. (AC)

Art.10º - B. Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito municipal. (AC)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Março de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

NICOLAS MENDONÇA COELHO DE ARAÚJO.

Procurador Geral do Município

OAB/PE 19.334

HUGO FARIAS LINS DE ARAÚJO

Procurador Adjunto do Município

OAB/PE 39.277

Publicado por:

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira

Código Identificador:FCB98551

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/03/2020. Edição 2544

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>